

DECRETO Nº 015/2023

BATALHA-PI, 13 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação suspensão das aulas nas escolas municipais em razão do forte período de chuvas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os danos ocorridos no sistema viário do Município em decorrência das fortes chuvas nos últimos dias, inviabilizando o acesso de diversas comunidades da Zona Rural de Batalha/PI, inclusive o tráfego de veículos, em especial do sistema de transporte escolar, e, por conseguinte, o acesso dos alunos as escolas da rede pública;

CONSIDERANDO que após a realização de audiência com a equipe de defesa civil e de infraestrutura do Poder Executivo Municipal que constatou ainda os danos nas vias de transporte escolar;

CONSIDERANDO que por meio de resolução da SEMED foi determinada a realização de aulas remotas para os alunos da rede municipal como medida de dar continuidade ao calendário letivo anual;

CONSIDERANDO que durante o período de suspensão previsto neste Decreto, a equipe da SEMED e da Secretaria de Infraestrutura farão novo relatório circunstanciado da situação da malha viária vicinal do município;

CONSIDERANDO o dever do poder público em zelar pela segurança dos usuários do sistema de transporte escolar.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 29 de abril de 2023 o prazo de suspensão das aulas presenciais no âmbito da rede pública municipal de ensino do Município de Batalha.

Art. 2º. O artigo 1º do Decreto Municipal nº 013 de 03 de abril de 2023 passa a ter a seguinte redação:



Art. 1º Ficam suspensas as aulas nas escolas Municipais em todo território do Município de Batalha/PI, no período de 03 a 29 de abril de 2023, em decorrência da precariedade nas estradas para o tráfego dos ônibus escolares, em razão das fortes chuvas que assolam o município nesse período, visando garantir a segurança dos usuários do transporte escolar. (NR)

.....

Art. 2º Fica prorrogada a Normativa Circular 01/2023 – SEMED o prazo de realização das aulas remotas até o prazo disposto neste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ,
aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (13.04.2023).



José Luiz Alves Machado

Prefeito Municipal